

Prefeitura Municipal de Icém

Estado de São Paulo

LEI Nº 516 DE 26 DE AGOSTO DE 1971.-

-Autoriza rescisão do contrato de trabalho de servidor municipal e dá outras providências.

HORÁCIO BORGES FILHO, Prefeito do Município de / Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, de conformidade com a disposto no artigo 26, parágrafo 3º., da Lei Orgânica dos Municípios.

PROMULGA, após aprovação por decurso de prazo, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Órgão Executivo autorizado a proceder por via amigável, a rescisão do contrato de trabalho de Dona IRMA-- RIA MADALENA MARCELO, servidora municipal, lotada no cargo de Secretária da Junta do Serviço Militar.

Artigo 2º - Fica autorizado ainda, o Executivo, a pagar a servidora referida no artigo anterior, a indenização justa de - / Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros), para quitação de seus direitos trabalhistas referente a quatro anos e meio de serviços prestados.

Artigo 3º - Para o atendimento das despesas referidas no artigo anterior é autorizada a abertura de um crédito adicional especial até o valor de Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros).

Artigo 4º - Servirá de recursos para pagamento das despesas referidas no artigo anterior, a anulação parcial, no valor de / Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros), da seguinte dotação de verba do orçamento vigente:

-PROGRAMA - 02 -ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR-EXECUTIVO-

-SUB-PROGRAMA -02 - ÓRGÃO EXECUTIVO-

-M E T A - 0.0.21-Setor de Administração-

3.0.0.0. DESPESAS CORRENTES.

311.0.0. Despesas de Custeio.

3.1.1.0. Pessoal

3.1.1.1.02 Pessoal Civil.

01-venc. do chefe do setor.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Icém, 26 de agosto de 1971.-

Registre-se, publique-se e comunique-se.

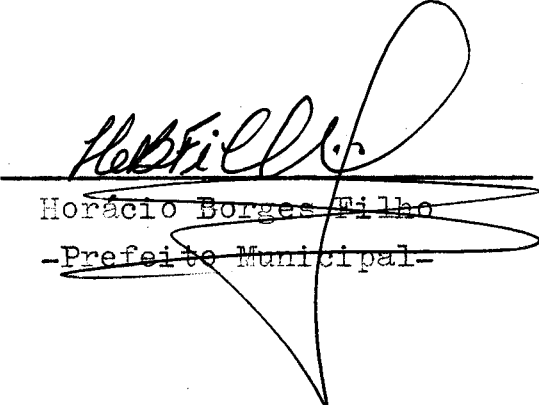


Prefeitura Municipal de Icém

Estado de São Paulo

fls 02-

continuação Lei nº 516 de 26 de Agosto 1971.-



Horácio Borges Filho
-Prefeito Municipal-

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura
Municipal de Icém, em data supra.



Ariovaldo de Andrade Freitas
-Secretário em Comissão-